



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Telefone: (35) 3651-1500
37660-000 - Paraisópolis - MG

LEI COMPLEMENTAR Nº 84, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015.

Dispõe sobre a criação de vagas no Quadro de Pessoal do Poder Executivo, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criada, integrando o Anexo II do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, constante da Lei Complementar nº 05, de 01 de junho de 1995, vaga para o cargo a seguir especificado:

QUADRO DE PESSOAL DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO					
CLASSE	CARGO/FUNÇÃO	PRÉ-REQUISITO	CARGA HOR SEMANAL	SALÁRIO INICIAL	Nº VAGAS
		ESCOLARIDADE			
NI IV	Agente Administrativo II	Ensino Médio	40	R\$ 1.268,00	01

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Telefone: (35) 3651-1500
37660-000 - Paraisópolis - MG

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 24 de fevereiro de 2015.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal

Certifico que a Lei Complementar nº. 84,
de 24/02/2015 foi publicada na data de
24/02/2015, no Mural do Paço Municipal
Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima
Secretária-Adjunta de Planej. e Gestão